

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES
PROTOCOLO - SECRETARIA
às 10 horas Data 12/04/24
Nº 249
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 17/04/2024
Presidente

INDICAÇÃO Nº 13/2024

O Vereador signatário deste, usando das prerrogativas concedidas por lei, vêm mui respeitosamente, solicitar que após leitura em Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte **Indicação**:

- Requer seja encaminhado a Câmara Municipal de Montanha Projeto de Lei alterando o artigo 4, alínea “e” e o artigo 5, ambos da Lei Municipal nº 778/2011, para passarem a ter a seguinte redação:

Art. 4º - [omissis]

e) veículo, com no máximo 10 anos de fabricação.

Art. 5º - O número de automóveis de aluguel (táxi) no Município será proporcional à população, a razão de um veículo para cada 1000 (mil) habitantes.

Montanha – ES, 12 de abril de 2024.


Clébio Maciel Raulino

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

JUSTIFICATIVA: A justificativa será apresentada em Plenário pelo Autor.